



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 06/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

Iniciativa: Exmo. Prefeito Municipal

Síntese: "Institui o Programa Municipal de Fortalecimento de Vínculos, Integração Comunitária e Promoção Socioeducativa e dá outras providências".

Parecer: Pela justificativa, o Poder Executivo visa por meio de lei instituir o Programa Municipal de Fortalecimento de Vínculos, Integração Comunitária e Promoção Socioeducativa no âmbito do município de Novais, vejamos a justificativa apresentada.

A proposta fundamenta-se na necessidade de consolidar políticas públicas transversais que unam a Assistência Social, a Educação e a Gestão Pública em um esforço comum de desenvolvimento humano e coesão social.

O projeto de lei em tela tem relevância social e educacional, vez que o programa atende às diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao focar no fortalecimento dos laços familiares e comunitários como ferramenta de prevenção a riscos sociais.

Ao integrar a rede de ensino, o projeto combate a evasão escolar e promove a cidadania por meio de atividades culturais e socioeducativas em datas de relevância histórica e social.

Referido projeto, busca ainda, a valorização do servidor público, vez que, inovadoramente, o projeto inclui ações de integração funcional para os servidores municipais e conselheiros tutelares.

Entende-se que um ambiente organizacional saudável e integrado reflete diretamente na qualidade do serviço prestado ao cidadão, promovendo a motivação e o sentimento de pertencimento institucional.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

O Art. 5º, III prevê a distribuição de itens simbólicos ou kits alimentícios vinculados estritamente a atividades coletivas. Tal medida visa humanizar os atendimentos e garantir a participação efetiva do público-alvo, sempre pautada pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

A vedação expressa à concessão individual isolada ou a autoridades garante a integridade do patrimônio público e o foco no beneficiário final.

Importa observar que a execução do programa está condicionada à existência de dotação orçamentária e ao cumprimento das metas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que as ações sejam sustentáveis e planejadas dentro do ciclo orçamentário do Município (PPA, LDO e LOA).

Pela relevância da matéria e pelo impacto positivo esperado na vida de nossos cidadãos e na eficiência da gestão pública, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Ademais, segundo consta, o plano de trabalho a ser abarcado com mencionado programa contará com políticas públicas voltada a área de Assistência Social, Educação e Gestão de Pessoas, com objetivos e critérios expressos no Projeto de Lei, indo ao encontro do interesse público local.

Assim, considerando a necessidade do município em suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social, Educação e Gestão de Pessoas, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício, entender-se plausível a instituição do mencionado Programa.

No mais, a redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98, contemplando, ainda, os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, tem-se que o projeto é juridicamente legal e está em plena consonância com o sistema jurídico constitucional e infraconstitucional,



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

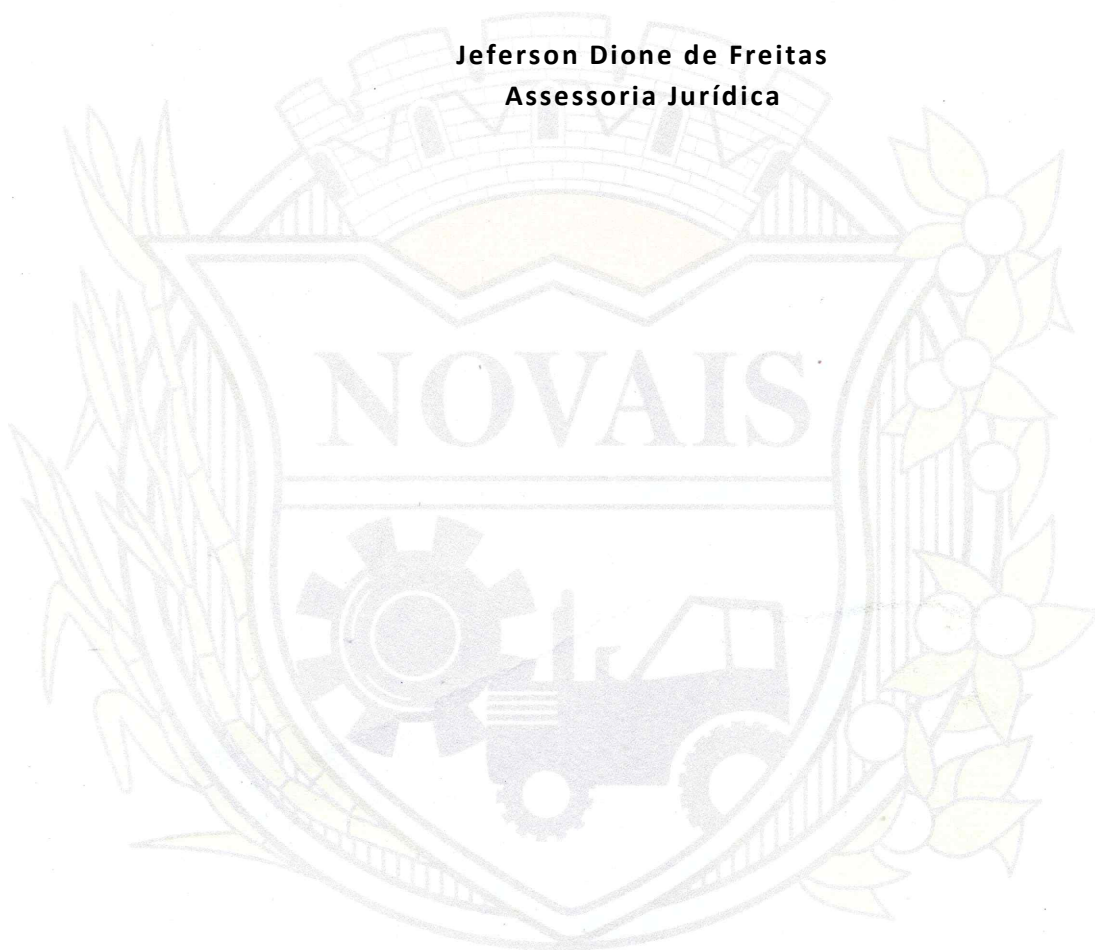
Novais - SP

estando, dessa forma, tecnicamente apto a ser levado à Plenário para apreciação do seu mérito.

S.M.J. Este é o parecer.

Câmara Municipal de Novais - SP, 02 de março de 2026.

Jeferson Dione de Freitas
Assessoria Jurídica





Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 06/2026, de 27 de fevereiro de 2026.

Iniciativa do Prefeito Municipal.

Assunto: “Institui o Programa Municipal de Fortalecimento de Vínculos, Integração Comunitária e Promoção Socioeducativa e dá outras providências”.

Ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, as Comissões de Finanças e Orçamento, e Legislação, Justiça e Redação, compostas pelos Nobres Vereadores abaixo firmados, reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Novais, para análise do Projeto de Lei nº 06/2026, de 27 de fevereiro de 2026. exarando o seguinte parecer:

Após amplo debate entre os membros das Comissões, decidiu-se que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 02 de março de 2026.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final

Lourivaldo Cardoso de Souza
Presidente

Marcos Rogério Rodrigues de Araújo
Membro

Alan dos Santos
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Douglas Henrique Romão Jorge
Presidente

Lourivaldo Cardoso de Souza
Membro

Elielton dos Santos
Membro